

**LEI Nº 0691/18 de 26/09/2018.**

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**, Prefeito Municipal de Jupia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados no percentual de 3,00% (três por cento) referente ao Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2018, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, secretários Municipais e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 0617/2016, de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 0618/2016, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de setembro de 2018.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupia - SC, 26 de setembro de 2018.

  
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 26/09/18  
Sabrina Valandro  
Portaria de Designação 253/17

